



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alessandro Molon (REDE/RJ)

**REQUERIMENTO Nº DE 2017**

**(Do Sr. Alessandro Molon)**

*Requer sejam convidados para depor como testemunhas na Solicitação para Instauração de Processo nº 1, de 2017, os Senhores Paulo Max Gil Innocêncio Reis e Bruno Gomes de Andrade, peritos criminais federais responsáveis pelo laudo nº 1103/2017-INC/DITEC/PF*

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do Art. 24, inciso VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam convidados a depor no âmbito da SIP nº1/2017, os Senhores Paulo Max Gil Innocêncio Reis e Bruno Gomes de Andrade, tendo em vista que seus depoimentos serão fundamentais para subsidiar os parlamentares que decidirão sobre a aceitação da denúncia constante da referida Solicitação para Instauração de Processo pela prática do crime de corrupção passiva pelo Presidente da República, Michel Temer.

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por objetivo ouvir os peritos criminais federais responsáveis pelo laudo nº 1103/2017-INC/DITEC/PF, nos autos do Inquérito nº 4483/2017 da Polícia Federal, que deu origem à denúncia por crime comum oferecida pelo Procurador-Geral da República em desfavor do Presidente da República, Michel



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alessandro Molon (REDE/RJ)

Temer, remetida pelo STF à Câmara dos Deputados e objeto da SIP nº 1/2017, em apreciação por esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A denúncia encaminhada a esta Casa traz à tona fatos extremamente graves que ilustram uma das maiores crises políticas que o país já enfrentou. De acordo com o referido processo, o Presidente da República estaria utilizando o cargo para o favorecimento de determinadas empresas em troca do recebimento de recursos por meio de seus auxiliares.

Diante dos fatos e da tramitação do processo perante esta Comissão, é fundamental a oitiva dos referidos senhores para que exponham os detalhes sobre como chegaram às conclusões constantes do referido laudo, que conferiu autenticidade e a inexistência de edições na gravação de áudio objeto de análise, de maneira a subsidiar os parlamentares que decidirão sobre a aceitação da denúncia.

Sala das Comissões, 05 de julho de 2017.

Deputado Alessandro Molon  
REDE/RJ